

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407931.000061/2024-37

São componentes deste termo:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para a **criação de novo site institucional** do LAFEPE, com infraestrutura que garanta alta disponibilidade, segurança e desempenho.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÁES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A presença institucional na web é essencial para garantir **transparência, comunicação com o público e disponibilização de informações**. O novo site visa modernizar a interface, facilitar a navegação e permitir **autonomia da equipe interna** na gestão de conteúdo.

5.1.2. A aquisição do serviço de **DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL** tem como destinação a criação de um novo site, visando acompanhar a evolução tecnológica dos sistemas baseados em web, bem como atendimento a demandas de publicidade de atos administrativos, requisitos de transparência, licitações, serviços à população e ao mercado farmacêutico, com informações claras e acessíveis. O site atualmente em uso se encontra obsoleto, tem apresentando constantes perdas de acesso e violações de segurança, comprometendo por vezes sua disponibilidade. Destina-se também o atendimento às necessidade de novos serviços não

comportados pelo site atual. É também necessária migração da base histórica do antigo para o novo site, para publicidade das ações do laboratório.

5.1.3. A implementação de um **CHATBOT** visa atender a necessidade de atendimento ágil, contínuo e padronizado aos utilizadores do site, garantindo maior eficiência na comunicação, disponibilidade 24x7, aumento da satisfação do usuário e aprimoramento da experiência deste, desonerando a equipe de atendimento, permitindo foco em demandas mais complexas.

5.1.4. A contratação de serviço de **HOSPEDAGEM** de site institucional se justifica pela necessidade de disponibilizar, de forma contínua, segura e eficiente, os conteúdos e serviços oferecidos pela instituição ao público em geral, por meio da internet.

5.1.5. A **MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** tornará possível a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte técnico corretivo, evolutivo e preventivo do site institucional, contemplando atualizações de conteúdo, correção de erros, melhorias técnicas, suporte a incidentes e manutenção da segurança e performance da plataforma.

5.1.6. As atividades estão dentro das atribuições determinadas à COINF para o bom desempenho da plataforma de TI deste laboratório.

5.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.2.1. O portal é único e atende a estrutura orgânica do LAFEPE.

6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL	UN	01
02	IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT	UN	01
03	HOSPEDAGEM	MÊS	12
04	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO WORDPRESS	MÊS	12

6.2. ITEM 01 - DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL

6.2.1. Funcionalidades Mínimas:

- Página inicial dinâmica com banners, destaques e notícias;
- CMS: WordPress;
- Uso do plugin Elementor em sua versão PRO;
- Menu responsivo e navegação intuitiva;
- Exibição de notícias/publicações recentes na Home;
- Contatos com formulários;
- Busca interna com pesquisa avançada;
- Facilidade para criação de Hotsites promocionais ou institucionais de caráter temporário, voltado à divulgação de campanhas, eventos ou ações específicas da instituição.
- Integração com redes sociais (integração aberta sem autenticação. Ex: Youtube);
- Ferramenta de analytics (Google Analytics 4);
- Plugins de acessibilidade (ex: VLibras ou similar);
- Otimização para SEO técnico;
- Acesso da equipe de TI do LAFEPE ao Painel Administrativo

6.3. Páginas específicas a ser desenvolvidas

6.3.1. Página dedicada a Licitações, Cotações, Chamadas Públicas

- Acesso ao portal através do menu da Home;
- Cadastro facilitado de Licitações, Cotações, Chamadas Públicas e seus anexos;

- Utilização do Plugin Jet Engine Pro ou similar, de qualidade compatível e que não esteja em fim de suporte ou atualizações;

III - Possibilidade de aplicação de filtros para buscas por:

- Palavras-chave
- Modalidade
- Status
- Data de abertura

Obs: Utilização do Plugin Jet Smart Filter ou similar, de qualidade compatível e que não esteja em fim de suporte ou atualizações;

IV - Exibição e possibilidade de download das legislações/regulamentos pertinentes.

6.3.2. **Página dedicada ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**, contendo entradas para:

- I - Acesso ao portal através do menu da *Home*;
- II - Apresentação dos serviços oferecidos pelo LAFEPE.
- III - Publicidade de documentações pertinentes (Ex: Política de Inovação);
- IV - Preenchimento online de Formulário de Submissão de Projetos/Requisição de Serviço, gerando um número de controle (protocolo);

6.3.3. **Observação:** Existem na WEB páginas que - com as devidas adequações - atenderiam às necessidades idealizadas nas páginas acima, e que podem ser utilizadas como referência. Estas informações podem ser obtidas em contato com a equipe da Divisão de Informática, conforme **Item 15.6**.

6.3.4. **Requisitos técnicos**

- a) Design responsivo para todas as funcionalidades e blocos do site ;
- b) Aderência às boas práticas em construção, navegação e segurança de sites;
- c) Compatibilidade com os principais navegadores;
- d) Backup automático e periódico;
- e) Mecanismos de segurança: firewall, proteção contra injeção SQL, XSS, brute force, etc.;
- f) Cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- g) Boas práticas de acessibilidade digital, principalmente baseadas nas diretrizes **WCAG** (Web Content Accessibility Guidelines), que permita que as funcionalidades do site possam ser utilizados por todos, incluindo aqueles com deficiência visual, auditiva, motora ou cognitiva.

6.3.5. **Tecnologias recomendadas**

- a) CMS: WordPress, com painel administrativo e *plugins premium* com assinatura *life time* (vitalícia) sempre que disponível, em nome do LAFEPE;
 - Obs: Caso determinado *plugin* não esteja disponível em versão *life time*, este deverá ser implementado com assinatura inclusa paga pelo pelos primeiros 12 meses, com cadastro em nome do LAFEPE e renovações sob responsabilidade do LAFEPE;
- b) Frontend: Elementor Pro;
- c) Backend: PHP ou outro ambiente amplamente suportado;
- d) Banco de dados: MySQL/MariaDB;
- e) Hospedagem: Infraestrutura Cloud (Veja Item 6.5)

6.4. **ITEM 02 - Implementação de Chatbot (Assistente Virtual)**

6.4.1. **Requisitos:**

- a) Resolução de dúvidas sem precisar falar com atendente humano;
- b) Operação 24x7;
- c) Personalização de mensagens e fluxo de conversa conforme as áreas de atendimento;
- d) Registro de conversas e geração de relatórios básicos (número de interações, perguntas mais feitas, etc.);
- e) Treinável via painel administrativo (sem necessidade de programador);
- f) Compatibilidade com dispositivos móveis (responsivo);
- g) Interface amigável, com ícones e balões de mensagem e paleta de cores personalizáveis condizentes com os padrões do LAFEPE;
- h) Cumprimento da LGPD, com aviso de privacidade antes de iniciar conversa.
- i) Baseado em tecnologia web (JavaScript/widget nativo);
- j) Autonomia para alterar scripts de diálogo de baixa complexidade via painel;
- k) Integração com **inteligência artificial generativa**, tipo **GPT**.

6.5. **ITEM 03 - HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA**

6.5.1. A contratada deverá garantir a hospedagem do site pelos 12 primeiros meses com as seguintes características:

6.5.1.1. **Recursos:**

- a) **Hospedagem em servidor Cloud;**
- b) **Espaço em disco:** mínimo de 100 GB;
- c) **Banda de tráfego:** ilimitada ou alta capacidade;
- d) **Memória RAM:** mínimo de 6 GB;
- e) **Processador:** CPU de múltiplos núcleos;

6.5.1.2. **Segurança:**

- a) **Certificado SSL, HTTPS** incluso;
- b) **Firewall e proteção DDoS;**
- c) **Backups automáticos diários** com fácil restauração;

6.5.1.3. **Suporte técnico:** 24x7, por meio de chat, e-mail e telefone pelos primeiros 12 meses;

6.5.1.4. **Escalabilidade:** Upgrade rápido de elementos essenciais com mínima interrupção do serviço;

6.5.1.5. **Alta disponibilidade**, com garantia mínima de 99,9% de uptime mensal

6.5.1.6. **Facilidade de manuseio**, por meio de painel de controle intuitivo e compatível com os principais sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), como WordPress, além de recursos automatizados como instalação com um clique, backups periódicos;

6.5.1.7. **Gerenciamento de DNS:** Proteção contra DDoS, ataques de spoofing e cache poisoning (DNSSEC). Uso de GeoBlocking, Bot Management, WAF (Web Application Firewall).

6.5.1.8. **Conformidade:** cumprimento da LGPD e das regulamentações de segurança da informação brasileiras aplicáveis;

6.5.1.9. **Localização do servidor:** Preferencialmente em data center no Brasil ou na América Latina.

6.5.2. **Domínio**

6.5.3. A contratada deverá realizar **a migração e configuração necessária do domínio**

lafepe.pe.gov.br no novo servidor, sem interrupção de serviço.

6.5.4. Nesse interim, a migração do conteúdo do site atual com as postagens já realizadas devem ser feitas sem alterar o SLUG atual, a fim de não prejudicar posicionamento de páginas já indexadas.

6.5.5. Utilização de processo de URL de homologação no desenvolvimento do novo layout e migração de conteúdo;

6.5.6. Realizar a **configuração de DNS**, apontando para a hospedagem contratada;

6.5.7. Configurar subdomínios, se necessários;

6.5.8. Garantir funcionamento do domínio com **SSL habilitado** (HTTPS);

6.6. **ITEM 04 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO WORDPRESS**

6.6.1. **Escopo da Manutenção e Suporte**

- a) Correções de bugs e erros de funcionamento
- b) Atualizações de *PHP, CMS WordPress, plugins* e temas
- c) *Backup* e restauração
- d) Monitoramento de disponibilidade (*uptime*)
- e) Suporte a incidentes de segurança
- f) Pequenas alterações de layout

6.6.2. **Prazo de Atendimento (SLA)**

6.6.3. A empresa deve manter canais de contato com alta disponibilidade, permitindo comunicação por e-mail, chat, apps de comunicação e telefônico;

6.6.4. O atendimento será prestado em regime 24x7, inclusive em feriados.

6.6.5. Para o devido filtro de acionamentos, os chamados deverão ser registrados por escrito (e-mail, chamado técnico ou outro sistema oficial) junto à CONTRATADA através da equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, por meio dos canais indicados por esta, formalizando um número de controle/protocolo, iniciando os prazos de atendimento e resposta expressos no diagrama:

Grau de prioridade	Evento	Prazo para início de tratamento de chamado (em horas úteis)	Prazo para resolução (em horas úteis)
1 - Erro crítico	Site fora do ar, ataque, invasão	até 4 horas úteis	até 8h úteis
2 - Alta	Função importante com falha total	até 06 horas úteis	até 12h úteis
3 - Média	Função importante com falha parcial	até 8 horas úteis	até 24h úteis
4 - Baixa	Ajustes visuais, erros não graves, alterar layout, conteúdo, incluir banner	até 24 horas úteis	até 3 dias úteis

6.6.6. Todo atendimento deve ser realizado por especialista com conhecimento técnico e com expertise nas configurações das ferramentas disponibilizadas e prestar os serviços de Suporte Operacional e configurações, atender a todas as normas técnicas e boas práticas de segurança, além de garantir o funcionamento e manutenção.

6.6.7. Deverão ser enviados relatórios mensais, com envio até o 5º dia útil do mês seguinte, com as ações de manutenção preventiva e corretiva realizados.

6.7. **Dos licenciamentos**

6.7.1. Para utilização de todos os softwares e plugins relacionados aos serviços elencados neste Termo de Referência, devem ser implementadas, em nome do LAFEPE, licenças *PRO* ou *premium* com assinatura *life time* (vitalícia) **sempre que disponível** ou - nos casos em isso não seja possível - no mínimo pelos primeiros 12 meses, com os custos cobertos pelo proponente e as renovações posteriores sob responsabilidade do LAFEPE;

6.8. Relatório Técnico

6.8.1. Entrega de relatório técnico com as configurações aplicadas à Solução deve ser prevista, ao fim do período de manutenção contratado.

7. PRAZO E ENTREGA

7.1. O prazo de apresentação do layout inicial é de até 15 dias úteis após emitida a Ordem de Serviço do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Entrega do site pronto: até 60 dias corridos após aprovação do layout.

7.3. Os entregáveis deste objeto compõem-se de:

- a) Protótipo navegável (wireframe);
- b) Layout aprovado;
- c) Site final desenvolvido;
- d) Documentação técnica e manual de uso do painel;
- e) Treinamento para equipe interna (mínimo 2 horas);
- f) Suporte técnico para ajustes por 90 dias após entrega.

7.4. A entrega dos itens da presente cotação deverão ser acompanhados e validados junto à Coordenadoria de Informática - COINF, por meio de documentação cuja assinatura poderá ser em formato digital atestada por ambas as partes.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Forma de Fornecimento Integral.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

- I - PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.3. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante, bem como portfólio de *sites* desenvolvidos, utilizando-se dos mesmos recursos solicitados neste Termo, ou similares.

11.2. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.3. A certidão descrita no subitem “12.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL

13.1. A documentação relativa **à habilitação** consistirá em:

13.2. A documentação relativa **à habilitação** consistirá em:

13.3. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

13.4. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

13.5. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

13.6. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

13.7. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em fases segundo o cronograma:

14.1.1. **Relacionado aos itens 1, 2 e 3, conforme resumo do objeto (Tópico 6.1):**

14.1.1.1. 30% após assinatura do contrato;

14.1.1.2. 40% após aprovação do layout;

14.1.1.3. 30% na entrega final do site e aceite definitivo

14.1.2. **Relacionado ao item 4, conforme resumo do objeto (Tópico 6.1):**

14.1.2.1. Pagamento em 12 parcelas iguais e mensais conforme validade do contrato.

14.2. Para efeito de pagamento, a nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do LAFEPE, após a autorização de sua emissão, de acordo com os dados fornecidos pela COSUP, quando da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

15.2. Para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta, todavia os preços unitários devem constar na proposta de preço.

15.3. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

15.4. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

15.5. As empresas proponentes devem enviar, anexo às propostas, seu Portfólio de sites institucionais criados e em operação.

15.6. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1185 (Coordenadoria de Informática - COINF), ou ainda através do e-mail: diinf@lafepe.pe.gov.br.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Para esta aquisição NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

17.2. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

17.3. Fornecer todo material descrito neste termo, devendo o material ser de primeira qualidade;

17.4. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

17.6. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada, caso aplicável;

17.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

17.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

17.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

17.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.11. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos

- 17.12. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;
- 17.13. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;
- 17.14. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 17.15. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 17.16. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.
- 17.17. Os serviços não cobertos em caso de quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.
- 17.18. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.
- 17.19. Empresa contratada deverá apresentar lista de produtos, com suas respectivas fichas técnicas e de segurança a contratante e informar através de documentação caso ocorra de alterações no fornecimento desses produtos

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- 18.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 18.2. Acompanhar os a entrega realizada pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 18.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 18.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 18.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 18.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 18.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 18.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 18.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 18.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 18.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 18.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Além do que dispõe esse Termo de Referência e o que estabelecer o contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

Sweet Gallegher Caetano Costa

DIINF - Divisão de Informática

**ANEXO I
- MATRIZ
DE
RISCO**

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II
-
MODELO
DE
PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,0

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o fornecimento de **(PRODUTO)** ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
1	DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL	un	01	R\$0,00	R\$ 0,00
2	IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT	un	01	R\$0,00	R\$ 0,00
3	HOSPEDAGEM	mês	12	R\$0,00	R\$ 0,00
4	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO WORDPRESS	mês	12	R\$0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme termo de referência

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE - sediado no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, CEP 52171-010, Recife-PE, CNPJ nº 10.877.926/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes para informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à

outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos,

que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Recife, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo,

CONTRATANTE CONTRATADA

<Nome> <Nome>

<Matrícula> <Qualificação>



Documento assinado eletronicamente por **Sweet Gallegher Caetano Costa**, em 31/07/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Vieira de Aquino**, em 31/07/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Renan Pereira De Acioli**, em 31/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70962920** e o código CRC **E542A02F**.